



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.384, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

(DISPÕE SOBRE FUMGRE - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO DECORRENTES DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

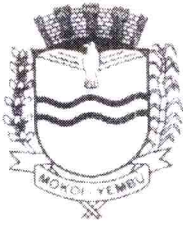
RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica criado o FUMGRE - Fundo Municipal de Gestão dos Recursos da Educação Decorrentes do Fundeb, de natureza contábil.

Artigo 2° - As fontes de receitas do FUMGRE são aquelas previstas nos incisos II e VI do artigo 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Artigo 3° - Os recursos recebidos pelo município do FUMGRE - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, serão repassados, automaticamente, para a conta exclusiva do FUMGRE.

Artigo 4° - Os recursos financeiros disponíveis na conta do FUMGRE, não utilizados imediatamente, permanecerão automaticamente aplicados em fundos de investimentos específicos para o setor público.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Os recursos do FUMGRE serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo servidor que ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Educação da prefeitura, concomitantemente com o Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste e como ordenador de despesas, na condição de gestor dos recursos da educação.

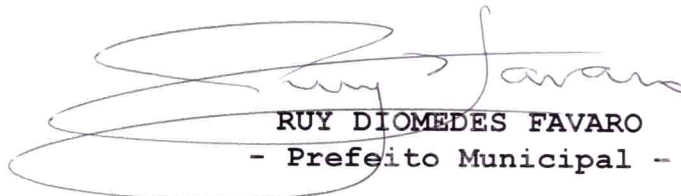
Parágrafo único - Apenas para fins de operacionalização do sistema bancário, a autoridade da área da educação poderá designar, por ato próprio, agente da área de finanças do município.

Artigo 6º - O FUMGRE terá CNPJ próprio, sob titularidade do Departamento de Educação da prefeitura.


Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e dezoito.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


JANAÍNA DO BONFIM
- Chefe de Gabinete -